

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dia 29 de maio de 2025

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
(RO/AC)**

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxillar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes
Assistente

Irony Rodrigues Távora
Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana
Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto
Estagiária de Direito

PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA
Estagiário de Direito



1. Jurisdição	07
2. Atuação de Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	09
3. Carga de Trabalho e IPS	10
3.1. Quadro de servidores	10
3.2. Carga de trabalho	11
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	11
4. Movimentação e Análise Processual	12
4.1. Fase de Conhecimento	12
4.1.1. Audiências	12
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	13
4.1.1.3. Audiências designadas	13
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	15
4.1.4. Prazos médios	15
4.1.5. Provimento TRT 14ª N. 6/2015/SCR	16
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.7. Perícias	20
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	20
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	23
4.3.1. Produtividade	23
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	23
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	24
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	28
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	29
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	29
4.3.8.2. Precatórios	29



4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	30
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	30
4.3.10. Execuções Fiscais	30
5. Prêmio CNJ de qualidade	31
5.1. Aspectos importantes relacionados	31
5.2. Controle de sobrestamento vencido	32
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª	32
N. 002/2023	
5.3.1. Fase de conhecimento	32
5.3.2. Fase de liquidação	33
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrestamento - Representação Geral	33
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	34
6. Conciliação	35
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	36
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	37
7. Recursos remetidos ao 2º grau	37
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	38
9. Prazos em geral	38
9.1. Prazos dos juízes	38
9.1.1. Audiência inaugural	39
9.1.2. Encerramento da instrução	39
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	40
9.1.4. Prazos para despachos	40
9.1.5. Processos pendentes de solução	41
9.2. Prazos da secretaria	41
9.2.1. Prazos para conclusão	41
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	41
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	42
11. Sistema I-GEST	42
11.1. Âmbito regional/nacional	42
11.2. Âmbito regional	43
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	43



12.1. Metas Nacionais para 2025	43
12.2. Meta específica para justiça do trabalho	44
12.3. Monitoramento dos painéis estatísticos	44
13. AUXÍLIO DA SACLE	45
14. Demandas em parceria com o centro de inteligência	45
15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	46
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	46
17. Programas institucionais e destinação de valores	46
18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	47
19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	47
20. Ferramenta WIKI	48
21. Inteligência artificial: CHAT-JT	49
22. Do núcleo de cooperação judiciária	49
23. Registros da Unidade	50
24. Recomendações do corregedor regional	50
24.1. Recomendações ao juízo	50
24.2. Recomendações à Secretária da Unidade Judiciária	51
24.3. Recomendações prescritivas	51
25. Agradecimento e encerramento	52
26. Informações pelo Gestor da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	52



Dia: 29/05/2025

Horário de início: 09h30

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4210/2025, no dia 30 de Abril de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 19/06/2024 a 29/05/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Irony Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000037-90.2025.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, ANA CARLA DOS REIS, de forma remota em virtude de férias, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA, bem como pela Diretora de Secretaria, DJENANE PEREIRA DE SOUZA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho –, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2024 a 30/04/2025, registra-se o afastamento da Juíza Titular ANA CARLA DOS REIS, e dos Auxiliares THIAGO OLIVA LAMBOIA e DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA

**QUADRO 1**

JUÍZADO TRABALHO TITULAR – ANA CARLA DOS REIS (RA n. 127/2023 - 23/10/2023)			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	02/09/2024	01/10/2024	PORTARIA GP N. 1557/2023
Cursos, Congressos e Afins	14/06/2024	14/06/2024	PORTARIA EJUD 067/2024
	05/08/2024	09/08/2024	PORTARIA EJUD 087/2024 (Enc. Magistrados)
	20/11/2024	23/11/2024	PORTARIA EJUD 134/2024
Folga do plantão	27/02/2025	28/02/2025	PROAD 441/2025 - Doc. 27
	06/03/2025	07/03/2025	
FÉRIAS	22/04/2025 22/05/2025	21/05/2025 20/06/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024

JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR – THIAGO OLIVA LAMBOIA (Removido para o TRT da 15ª Região a partir de 12/07/2024 - RA n. 084/2024)			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	01/04/2024	30/04/2024	PORTARIA GP N. 1557/2023
Cursos, Congressos e Afins	14/06/2024	14/06/2024	PORTARIA GP N. 0673/2024
Folga do Plantão	08/07/2024	09/07/2024	Proc. 00005-22.2024.2.00.0514 - ID 4552737

JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR – DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA (Removido para 3ªVT/PVH a partir de 19/10/2024 - Portaria GP N. 1009/2024)			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS (2024)	06/03/2025	25/03/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	02/09/2024 A 30/09/2024	Pela Titularidade	PORTARIA GP N. 1192/2024
AILSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	01/05/2025 A 31/05/2025	AUXILIAR	PORTARIA GP N. 0499/2025

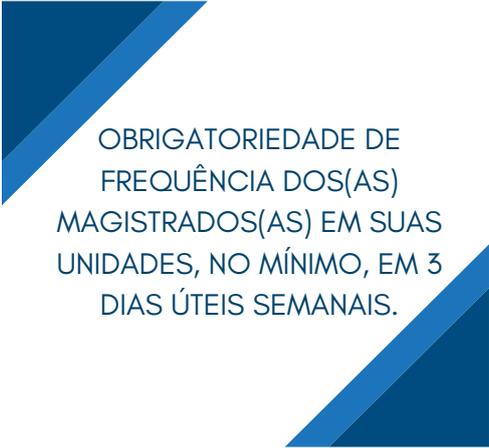


2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.



OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).



À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos magistrados.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
DJENANE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL



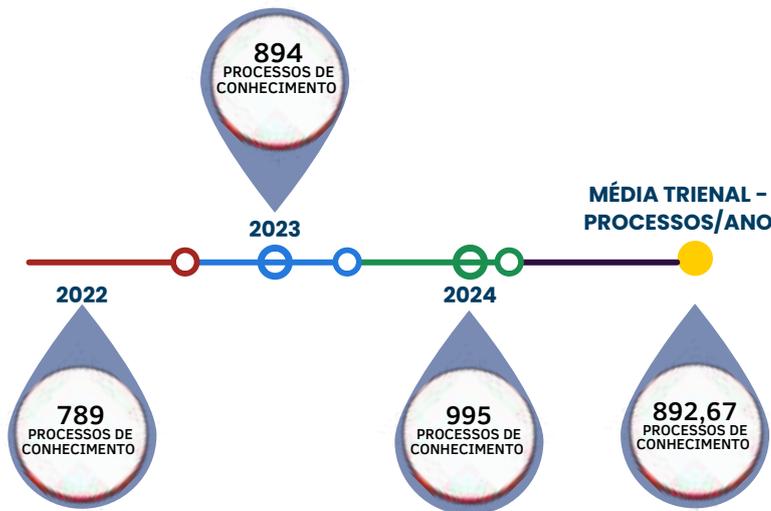
Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	TELETRABALHO
RICHELE BRUNA ALABI CARVALHO DA SILVA PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	PRESENCIAL
FRANCISCO ILSON FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO
NEILANY NEVES GOMES	OUTRO ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
REMI AMORIM FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
VALDA SERRAO DE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL



3.2. CARGA DE TRABALHO



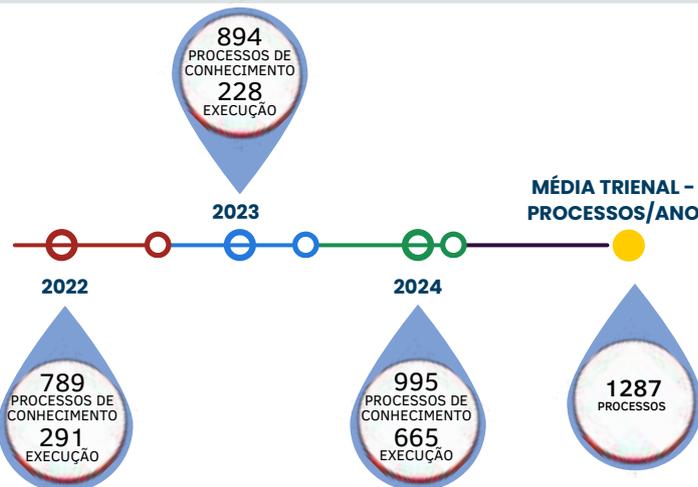
3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ n° 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



Baseado no IPS, a Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades).



4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2024 a 30/04/2025, num total de 1.487 (mil quatrocentas e oitenta e sete), 108 (cento e oito) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 7,3%, e 1.379 (mil trezentas e setenta e nove) em formato telepresencial, representativos do percentual de 92,7%.

Ouvidos, os magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por elas realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/06/2024 a 30/04/2025
[LINK](#)



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS





4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Direção, verificou-se que, na maioria dos casos, a Unidade faz uso do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe). Não obstante, quando ausente a confirmação de recebimento ou cadastro da parte nessa modalidade, usa-se o telegrama nas notificações iniciais.

0000276-36.2025.5.14.0003; 0000286-74.2025.5.14.0005;
0000159-45.2025.5.14.0003; 0000288-50.2025.5.14.0003;
0000216-63.2025.5.14.0003; 0000260-82.2025.5.14.0003;
0000285-95.2025.5.14.0003; 0000326-62.2025.5.14.0003.



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2023	61	901	98	756	129	78.59%
2024	129	998	136	845	156	74.98%
01/06/2024 a 30/04/2025	124	882	24	739	154	73.46%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Processos Recebidos	901	998	882
Processos Solucionados	756	845	739
Solucionados Por Recebidos	83,91%	84,67%	83,79%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	78.59%	74.98%	73.46%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	75.66%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	73.04%



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	176	821	813	161	16,53%
2024	161	894	794	224	22%
01/06/2024 a 30/04/2025	174	785	720	213	22,83%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{D}{C+D} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	16,53%	22%	22,83%
Média do Tribunal	19,26%	19,91%	25,25%
Média das varas de mesma faixa processual	20,89%	21,4%	26,58%

Taxa de Congestionamento: $\frac{\text{pendentes de baixa}}{(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})} \times 100$



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	41.20	55.42	61.08
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	22.99	23.84	23.30
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	19.27	28.31	30.70
da conclusão até a prolação da sentença	4.55	13.33	21.12

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	41.20	55.42	61.08
Média do Tribunal	67.15	65.41	64.43
Média das varas de mesmo volume processual	70.6	69.86	69.87

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000444-72.2024.5.14.0003	23/07/2024	23/07/2024	0.0
0000589-31.2024.5.14.0003	15/08/2024	15/08/2024	0.0
0000619-66.2024.5.14.0003	31/10/2024	31/10/2024	0.0
0000694-08.2024.5.14.0003	29/08/2024	29/08/2024	0.0
0000886-38.2024.5.14.0003	19/02/2025	19/02/2025	0.0
0000908-96.2024.5.14.0003	30/04/2025	30/04/2025	0.0
0001052-70.2024.5.14.0003	16/12/2024	16/12/2024	0.0
0000926-20.2024.5.14.0003	13/11/2024	14/11/2024	1.0
0000372-85.2024.5.14.0003	05/06/2024	10/06/2024	0.0
0000103-12.2025.5.14.0003	09/04/2025	15/04/2025	0.0
Média	-	-	0.1



PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência



A Unidade Correccionada promoveu 15 (quinze) conversões em diligência (QrCode) durante o período correccionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



Convertidos em diligências



Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000489-76.2024.5.14.0003; 0001043-45.2023.5.14.0003; 0000746-04.2024.5.14.0003 0000176-81.2025.5.14.0003 0000120-48.2025.5.14.0003.	0000489-76.2024.5.14.0003; .0000030-40.2025.5.14.0003; 0000230-81.2024.5.14.0003; 0000403-08.2024.5.14.0003; 0000719-21.2024.5.14.0003.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000249-87.2024.5.14.0003; 0000977-65.2023.5.14.0003;
0000740-31.2023.5.14.0003; 0000124-22.2024.5.14.0003;
0001045-15.2023.5.14.0003; 0000876-67.2019.5.14.0003;
0000047-13.2024.5.14.0003; 0001043-45.2023.5.14.0003.

d) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000078-96.2025.5.14.0003; 0001164-39.2024.5.14.0003;
0001167-91.2024.5.14.0003; 0001056-10.2024.5.14.0003;
0001067-39.2024.5.14.0003; 0001163-54.2024.5.14.0003;
0001168-76.2024.5.14.0003; 0001062-17.2024.5.14.0003;
0001039-71.2024.5.14.0003; 0001166-09.2024.5.14.0003.

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000916-73.2024.5.14.0003;0000937-49.2024.5.14.0003;
0000923-65.2024.5.14.0003;0001433-83.2021.5.14.0003;
0000592-54.2022.5.14.0003;0000207-60.2023.5.14.0007;
0000545-12.2024.5.14.0003;0000476-48.2022.5.14.0003.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562104), 100,00% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 2.012 (dois mil e doze.) alvarás, sendo 886 (oitocentos e oitenta e seis) de forma “manual” (44,04%), e 1.126 (um mil cento e vinte e seis) em formato eletrônico (55,96%).

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000048-61.2025.5.14.0003; 0000074-59.2025.5.14.0003;
0000456-86.2024.5.14.0003; 0000816-21.2024.5.14.0003;
0000918-43.2024.5.14.0003; 0001014-58.2024.5.14.0003.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:



Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O percentual de processos extintos sem resolução do mérito não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas, no período de janeiro/2024 a abril/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 4,77%. Quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a abril/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 4,18% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(às) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repositura das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme segue:

1

0000956-89.2023.5.14.0003

Ajuizamento da ação: 21/11/2024

Sentença proferida em 25/08/2025

TOTAL = 278 dias

2

0000743-49.2024.5.14.0003

Ajuizamento da ação: 29/07/2024

Sentença proferida em 24/02/2025

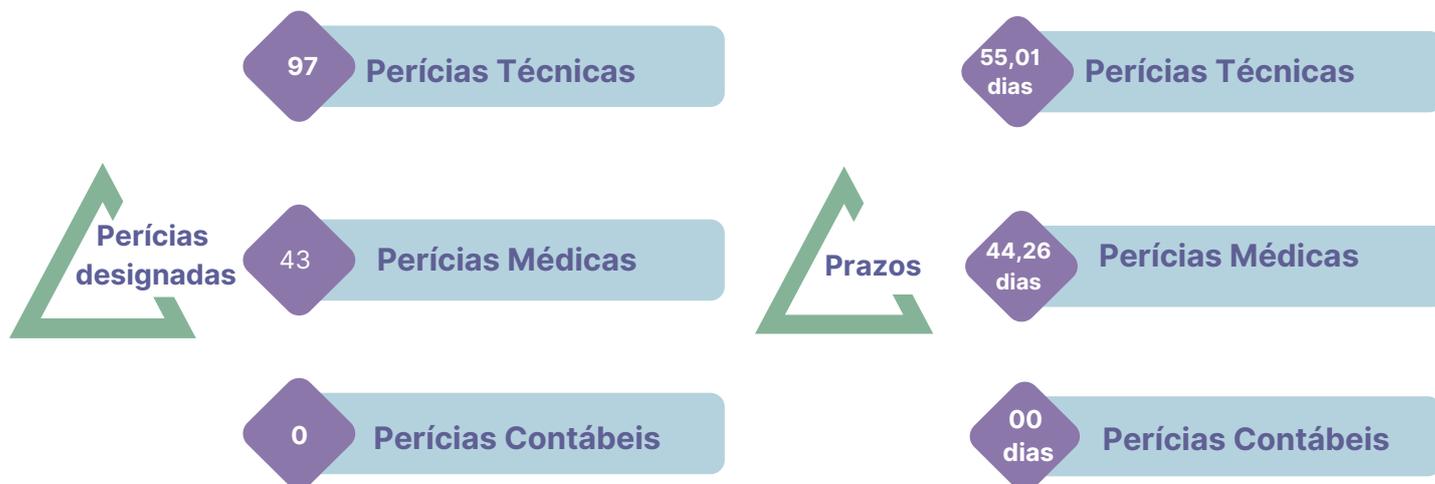
TOTAL = 210 dias



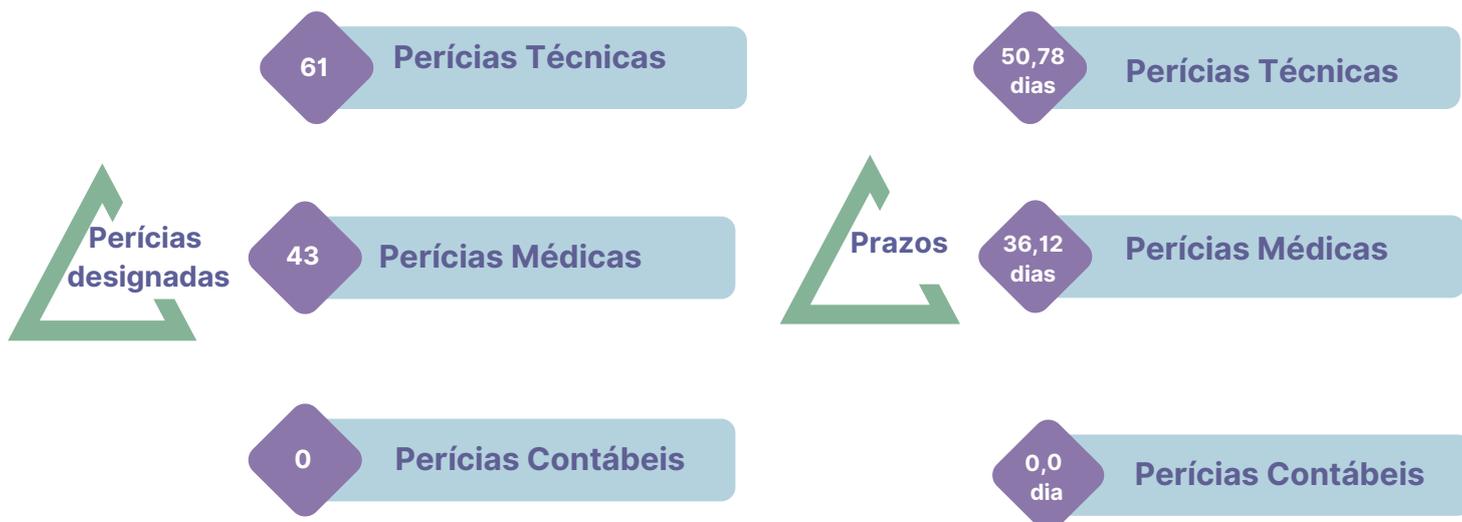
4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correicional (01/06/2024 a 30/04/2025)



Período Correccionado Anterior





Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 09/05/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 26 (vinte e seis) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, estando todas com prazos inferiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 13/05/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correccionado, verificou-se a autuação de 21 (vinte e um) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 07(sete) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Liquidações iniciadas	427	713	629
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	56.16	60.04	57.24

QUADRO 13

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	56.14	60.04	57.24
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.10	79.22	83.20
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	82.76

**4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 296 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 108 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 36,49%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (44,39%), porém superior ao observado no período correcional anterior (19,90%).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se a seguinte situação: nos processos n. 0001148-85.2024.5.14.0003, 0001144-48.2024.5.14.0003, 0001080-38.2024.5.14.0003, 0001026-72.2024.5.14.0003, 0000980-83.2024.5.14.0003 e 0001016-28.2024.5.14.0003, não houve discriminação no corpo da sentença do débito referente a honorários sucumbenciais.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, identificaram-se os seguintes processos a título de exemplo: 0001014-58.2024.5.14.0003, 0000844-71.2024.5.14.0008, 0000667-25.2024.5.14.0003, 0000854-33.2024.5.14.0003 e 0000664-70.2024.5.14.0003.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO 4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	584	895	532	31	673	35,97%
2024	673	410	476	0	592	43,95%
01/06/2024 a 30/04/2025	611	363	385	0	587	39,53%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	35,97%	43,95%	39,53%
Tribunal	34,37%	38,55%	33,85%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	35,62%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	626	541	82,10%	532	84,98%	745	31
2024	408	461	112,99%	476	116,66%	695	0
01/06/2024 a 30/04/2025	362	367	101,38%	385	106,35%	701	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;



QUADRO 18

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	626	538,47	836,20	514	353,28	510,47	745	814,44	1.223,40
2024	408	259,22	416,67	461	357,78	532,27	695	714,16	1.106,33
01/06/2024 a 30/04/2025	362	230,81	379,60	367	277,13	433,87	701	752,16	1.158,60

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Execuções extintas por acordo	206	126	65
Extintas por pagamento do crédito do exequente	257	264	254
Extintas por aplicação da prescrição	37	53	41
Outras formas de extinção	10	17	7

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO /RO	469,59	511,57	558,81
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	873,30
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	821,83

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios - A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPGJT

Até o momento, não foram identificados processos arquivados de forma definitiva nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial. Contudo, como medida preventiva (ad cautelam), reitera-se a orientação anteriormente estabelecida, que consiste no lançamento da condição de “suspensão/sobrestamento” nos registros pertinentes. Essa abordagem visa assegurar o correto acompanhamento e controle processual, em consonância com as normas aplicáveis.

A título ilustrativo, destacam-se os processos números: 0000140-73.2024.5.14.0003, 0000845-71.2024.5.14.0003, 0000427-70.2018.5.14.0092, 0000381-47.2024.5.14.0003, 0000713-14.2024.5.14.0003 e 0000380-62.2024.5.14.0003, nos quais foi constatada a observância integral das normas estabelecidas. Essa observância reforça a importância de seguir o procedimento recomendado, garantindo a padronização e a segurança jurídica em situações similares.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Consta-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000652-65.2015.5.14.0005 |  0000407-45.2024.5.14.0003 |  0000691-53.2024.5.14.0003 |
|  0000471-55.2024.5.14.0003 |  0000197-62.2022.5.14.0003 |  0000853-48.2024.5.14.0003 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial. C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Itens F/C e L/I), constatou-se que, durante o período correccionado, 41 (quarenta e um) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de processos em situação regular.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000700-88.2019.5.14.0003 | ★ 0001367-79.2016.5.14.0003 | ★ 0000904-35.2019.5.14.0003 |
| ★ 0000342-26.2019.5.14.0003 | ★ 0001013-93.2012.5.14.0003 | ★ 0000321-84.2018.5.14.0003 |

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 21/05/2025
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO



Análise de junho/2024 (Ata da Correição)

▶ Contas de processos arquivados e não saneadas:	89
▶ Contas bancárias não associadas a processos:	152
▶ Contas bancárias saneadas:	2
▶ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o [Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025](#), em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Análise do ano de Maio/2025

▶ Contas de processos arquivados e não saneadas:	
▶ Contas Judiciais:	104 ➔ 112
▶ Contas Recursais:	8
▶ Contas bancárias não associadas a processos:	
▶ Contas Judiciais:	109 ➔ 593
▶ Contas Recursais:	484
▶ Contas bancárias saneadas:	
▶ Contas Judiciais:	155 ➔ 155
▶ Contas Recursais:	0
▶ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, nos três quadrimestres. No ano de 2025, continua solucionando as contas no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Ressalta-se o aumento na quantia de contas saneadas.

Logo, recomenda-se que a Unidade continue trabalhando no Sistema Garimpo, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que muitas contas apresentam a Jurisdição de Manaus situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processo e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

★ 0001230-87.2022.5.14.0003

★ 0000170-11.2024.5.14.0003

★ 0002555-68.2020.5.14.0003

★ 0000209-76.2022.5.14.0003

★ 0001017-28.2015.5.14.0003

★ 0000661-52.2023.5.14.0003

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.



h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

- | | | |
|--|---|---|
|  0001148-85.2024.5.14.0003 |  0000661-52.2023.5.14.0003 |  0010973-05.2014.5.14.0003 |
|  0000029-55.2025.5.14.0003 |  0000825-80.2024.5.14.0003 |  0000541-19.2017.5.14.0003 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrse), identificaram-se, por amostragem, 06 (seis) processos (0002011-80.2020.5.14.0003, 0000732-88.2022.5.14.0003, 0001013-10.2023.5.14.0003, 0001095-10.2024.5.14.0002, 0000053-83.2025.5.14.0003 e 0001167-91.2024.5.14.0003, passíveis de análise, os quais não estão em conformidade com o disciplinado pelo Art. 179 da CPCGJT. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação contida na CPCGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão	0010348-05.2013.5.14.0003 prazo de 3.881 dias, entre o início (16/12/2013) e o encerramento da execução (01/08/2024). ENTE PRIVADO
Relatório extraído do Sistema e-Gestão	0000193-74.2012.5.14.0003 prazo de 1.967 dias, com início (10/09/2019) e o encerramento da execução (28/01/2025). ENTE PÚBLICO



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023	64 RPVs autuadas	64 quitadas integralmente
2024	158 RPVs autuadas	149 quitadas integralmente
2025	38 RPVs autuadas	13 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 15 (quinze) precatórios no ano de 2023; 168 (cento e sessenta e oito), em 2024 e 36 (trinta e seis) no presente exercício;



2023	15 autuações	»»»»	0 quitadas integralmente
2024	168 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2025	36 autuações	»»»»	0 quitada integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

A Unidade Correccionada informou que “sim, a Unidade aderiu ao leilão unificado”



4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 26 (vinte e seis) Execuções Fiscais, sendo 23 (vinte e três) aguardando o encerramento do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada acerca dos servidores inscritos, a Unidade informou que "sim, servidores Djenane Pereira de Souza, Deydson Maycon e Ubiracy Soares".



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria N° 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.



5.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido, situação que demanda ajustes.



5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de ns. 0000880-31.2024.5.14.0003, 0000869-75.2019.5.14.0003 e 0000032-10.2025.5.14.0003, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.



5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000598-17.2024.5.14.0092, 0001012-49.2023.5.14.0092 e 0000671-23.2023.5.14.0092.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000369-33.2024.5.14.0003 e 0000138-06.2024.5.14.0003, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000407-79.2023.5.14.0003 e 0000308-75.2024.5.14.0003.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 4 processos com julgamento parcial, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

**6. CONCILIAÇÃO**

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto**QUADRO 21 - 2023**

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	291	45.75%	636

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22 - 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	298	39.94%	746

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23

Período de referência de 01/06/2024 a 30/04/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	241	37.02%	651
TRT-14	6.000	37.66%	15.932

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Total de processos extintos por acordo	206	126	65
Extintas por pagamento	257	264	254
Prescrição intercorrente	37	53	41
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1	1	1
Extinção-outras	10	17	7
Total-extintas	511	461	368
Apensamentos	3	0	-1
Total-encerradas	514	461	367
Percentual de conciliação	40.07	27.33	17.71
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	16.44

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	11	66	55
Liquidações encerradas	396	637	600
Percentual de conciliação	2.77	10.36	9.16
Percentual de conciliação - TRT14	0	0	8.24

6.2 Percentual de conciliação líquido


Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 26 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	306	636	48.11%

Quadro 27 - 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	311	746	41.69%

**Quadro 28 - (01/06/2024 a 30/04/2025)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	251	651	38.56%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

6.3 Recomendação 72 da CGJT**Ata de Correição da CGJT**

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU**QUADRO 29- 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	254	255	11	2	2	0	118	88	12	8	6	1	19	19	0		401	370	1
Soma		254	255	11	2	2	0	118	88	12	8	6	1	19	19	0		401	370	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 30- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	370	350	18	0	0	0	120	102	5	9	6	1	15	14	0		514	472	1
Soma		370	350	18	0	0	0	120	102	5	9	6	1	15	14	0		514	472	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31- 01/06/2024-30/04/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	393	368	36	0	0	0	106	93	5	8	7	0	16	15	2		523	483	0
Soma		393	368	36	0	0	0	106	93	5	8	7	0	16	15	2		523	483	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT.

8. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 32

	2023	2024	01/06/2024-30/04/2025
Arrecadação	R\$ 1.515.561,27	R\$ 12.078.079,84	R\$ 1.332.571,03
Valores pagos aos autores	R\$ 16.110.352,67	R\$ 25.449.439,90	R\$ 20.087.467,12

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

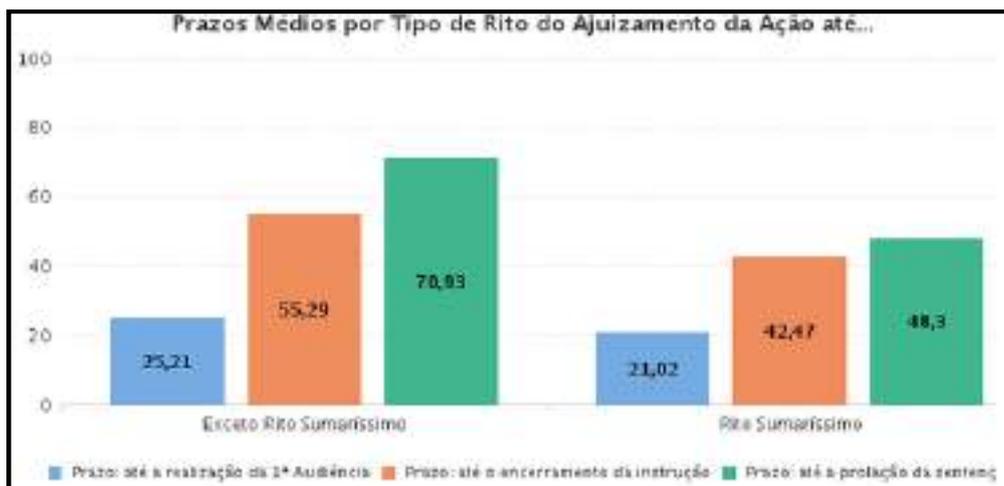


9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 33

Período de Referência 01/06/2024 a 30/04/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	662	23.30
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	779	49.65
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	733	61.08

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



de 01/06/2024 a 30/04/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



21,43 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



21,02 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



26,53 dias
para os processos do rito
ordinário



25,21 dias
para os processos do
rito ordinário

9.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 34

Período de Referência 01/06/2024 a 30/04/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	683	30.70



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita



Correição Atual



17,58 dias
Rito Sumaríssimo



25,16 dias
Rito Sumaríssimo



27,72 dias
Rito Ordinário



35,26 dias
Rito Ordinário



9.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 35

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA

01/06/2024 a 30/04/2025

3ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO

21.12

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 36

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANA CARLA DOS REIS	244	21,77
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	163	24,29
THIAGO OLIVA LAMBOIA	36	2,31
TOTAL	443	21,12

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

4,75 dias

de 01/06/2024 a 30/04/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

21,12 dias



9.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.

Prazos para
despachoprazo médio correição
anterior

0,46 dia



prazo médio atual

0,82 dia

40

**9.1.5 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 30/04/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 37

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	0,65%
2024	21	13,64%
2025	132	85,71%
TOTAL	154	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA**9.2.1. Prazo para conclusão**

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,93 dias



Prazo médio total

0,87 dia

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

1,13 dias



Prazo médio total

1,73 dias

**10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não há magistrado exercendo a atividade de docência lotado nesta unidade.

**11. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 08/05/2025.

**11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 38

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0.2880	0.4504	0.6635	0.4736	0.4234	0.4598	18ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (415 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0.1554	0.2257	0.6643	0.3525	0.4488	0.3694	119ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0.1267	0.2264	0.6723	0.3413	0.4442	0.3622	341ª



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos períodos mais recentes:

QUADRO 41

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0466	0.1603	0.6465	0.221	0.389	0.2927	142°
2023	0.0622	0.1571	0.5953	0.3017	0.4231	0.3079	189°
2024	0,0785	0,2161	0,6578	0,3709	0,4560	0,3558	379°
01/04/2024 a 31/03/2025	0.1267	0.2264	0.6723	0.3413	0.4442	0.3622	341°

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 42

Classificações nos últimos seis meses			
Abril/2025	17°	Janeiro/2025	18°
Março/2025	18°	Dezembro/2024	18°
Fevereiro/2025	18°	Novembro/2024	17°



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados acumulados até 16/05/2025 seguem:

QUADRO 43

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,82%	107,21%	100,00%	81,89%	104,31%	96,38%	96,38%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



12.2. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Em relação à 2024, manifestou o Diretor que realizaram os exames os(as) servidores(as) Djenane Pereira de Souza, Leila Mota Torres Medeiros Matinho, Valda Serrão de Farias, Francisco Ilson Fernandes, Ubiracy Soares de Andrade, Helemari Barreto Vila e Eleonora Coelho Dozza.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.3. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. AUXÍLIO DA SACLE

A Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução é órgão destinada ao auxílio judicial às unidades em períodos de acúmulo ou aumento de demandas processuais, sendo sua atuação adstrita a intervalos específicos.

Nesse contexto, a Unidade declarou que não solicitou auxílio do SACLE durante o período correlacionado.



14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que *“A unidade utiliza o Solaria (RJ9) sempre que este se encontra disponível”*

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGAEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta.



15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou as seguintes medidas: “*Uso de canecas, eliminação de impressão e observância da separação dos resíduos/lixos descartados*”.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria a participação das servidoras VALDA SERRÃO DE FARIAS e, MARIA ELISABETH BALBI e ELEONORA COELHO DOZZA na “Justiça do Trabalho Vai à Comunidade”, em agosto/2024 (Portaria 963/2024).

Outrossim, informou que houve destinação de valores no seguinte processo: 0000528-10.2023.5.14.0003 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA/RO (CNPJ nº 04.198.211/0001-31) - R\$30.529,47.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade revisou seus modelos de expedientes e comunicações nos termos da orientação do Memorando Circular n. 001/2023/TRT/SACLE, bem como tem procedido à inserção de sigilo em documentos sensíveis.



MEMORANDO
CIRCULAR No
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa os sistema diariamente.



Link de acesso ao
PJeCor



20. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

21. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que utiliza o CHAT-TJ.

22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.

- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou que não há registros feitos pela Unidade.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, especificamente em relação à média do Tribunal, nos termos do item 4.1.2;

2) Providencie o aumento do percentual de sentenças líquidas, conforme consignado no tópico 4.2.1;

3) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);

4) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, conforme apurado no tópico 12.1;



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 4.1.5).

2) Adote medidas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2;

3) Providencie a regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “e”;

4) Observe o procedimento aplicável às execuções provisórias após o trânsito em julgado do processo principal (art. 179 da CPCGJT), nos termos do item 4.3.5, letra “i”;

5) Proceda à regularização das inconsistências apontadas no concernente ao pagamento de Precatórios, notadamente em relação aos do ano de 2023, detalhada no tópico 4.3.8.2;

24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

1) Realize a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n. 303/2019

2) Proceda à juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;



4) Apure eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

5) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

6) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

7) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Titular da unidade, ANA CARLA DOS REIS, ao Juiz do Trabalho Substituto, DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA, ao Senhor(a) Diretor(a) DJENANE PEREIRA DE SOUZA, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO-VELHO



A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor 0000037-90.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Douglas Pinheiro Bezerra, e pela Senhora Diretora de Secretaria, Djenane Pereira de Souza.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Douglas Pinheiro Bezerra
Juiz do Trabalho Substituto



(assinado digitalmente)
Djenane Pereira de Souza
Diretora de Secretaria